ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de julho , 1204 – Fone: (47)3771271 I Fax: (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 ***CEP - 89.115 – 000***

LEI N° 1.114/2004

ALTERA ARTIGO E PARÁGRAFO DA LEI N° 1104/2003.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais , Constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Município, 01 (um) cargo em comissão de Coordenador do Conselho do Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, que responderá como titular da \Unidade de Coordenação do Controle Interno, cujo vencimento é equivalente ao de Secretário Municipal.

Parágrafo 1° ..... .

Parágrafo 2° - O indicado, preferencialmente integrante do quadro próprio, deverá demonstrar conhecimento sobre a legislação vigente e sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, além de dominar os conceitos de controle interno e de auditoria.

Parágrafo 3° - No caso de o indicado não ser integrantes do quadro próprio é condição para a sua indicação que o mesmo comprove experiência em atividades de auditoria, de finanças públicas ou de contabilidade pública.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves em 24 de março de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
24 / 03 / 04